



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 1972 de 28 de junho de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		70.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.02	ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática	12.361.9511.2511	Manutenção dos Serviços de Ensino
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material permanente
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental - Geral

Ficha / Valor		160.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.04	ENSINO INFANTIL
Funcional Programática	12.365.9513.2513	Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	449061	Aquisição de Imóveis
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil - Pré-escola

Ficha / Valor		70.000,00
Unidade Orçamentária	01.27.01	SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática	15.452.9520.2535	Manutenção dos Serviços Públicos em Geral
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material permanente
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 3 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo


Ficha / Valor		250.000,00
Unidade Orçamentária	01.30.01	DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO
Funcional Programática	15.452.9525.2525	Manutenção do Sistema Agrícola e Meio Ambiente
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material permanente
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor		85.000,00
Unidade Orçamentária	01.27.02	SANEAMENTO BÁSICO
Funcional Programática	17.512.9521.1521	Perfuração de Poço Tubular - ETA
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Perfuração de um Poço Tubular, para auxiliar no abastecimento da ETA, localizada na Estrada Municipal SCN 010 Km: 01	
Justificativa	Observa-se a extrema necessidade atual em de aumentar a reserva hídrica existente no município.	
Descrição	Poço com profundidade de aproximadamente 200 metros, conforme normas da ABNT ref a diâmetros de perfuração, teste de vazão, instalação do canteiro de obras, acabamento, documentos, projetos e conjunto submerso.	
Indicador	Taxa de realização da obra.	
Unidade de Medida	Percentual	
Evolução	100	
Produto	Obra realizada.	

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	635.000,00
---------------------------------	-------------------

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 28 DE JUNHO DE 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 4 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, Diário Oficial do Município e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil local.

Sérgio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 5 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 1973 de 28 de junho de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		18.000,00
Unidade Orçamentária	01.20.01	DIRETORIA DE GABINETE
Funcional Programática	04.122.9500.2500	Coordenação do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Ficha / Valor		5.000,00
Unidade Orçamentária	01.20.01	DIRETORIA DE GABINETE
Funcional Programática	04.122.9500.2500	Coordenação do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Ficha / Valor		6.000,00
Unidade Orçamentária	01.20.01	DIRETORIA DE GABINETE
Funcional Programática	04.122.9500.2500	Coordenação do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Ficha / Valor		15.000,00

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 6 de 11

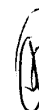


Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	01.21.01	DIRETORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Funcional Programática	04.122.9501.2501	Manutenção dos Serviços de Governo e Planejamento
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Ficha / Valor		8.000,00
Unidade Orçamentária	01.21.01	DIRETORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Funcional Programática	04.122.9501.2501	Manutenção dos Serviços de Governo e Planejamento
Categoria Econômica	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Ficha / Valor		5.000,00
Unidade Orçamentária	01.21.01	DIRETORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Funcional Programática	04.122.9501.2501	Manutenção dos Serviços de Governo e Planejamento
Categoria Econômica	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Ficha / Valor		3.000,00
Unidade Orçamentária	01.22.01	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática	04.122.9502.2502	Manutenção dos Serviços de Administração
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Ficha / Valor		220.000,00
Unidade Orçamentária	01.22.01	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática	04.122.9502.2502	Manutenção dos Serviços de Administração
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Ficha / Valor		120.000,00
Unidade Orçamentária	01.23.01	DIRETORIA DE FINANÇAS
Funcional Programática	04.123.9503.2503	Manutenção dos Serviços de Finanças
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Ficha / Valor		1.000,00

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 7 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	08.244.9504.2504	Gestão do Setor de Promoção Social
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	510.000	Assistência Social - Geral
Ficha / Valor		35.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	08.244.9504.2528	Manutenção do CRAS
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	510.000	Assistência Social - Geral
Ficha / Valor		10.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	08.244.9504.2528	Manutenção do CRAS
Categoria Econômica	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	510.000	Assistência Social - Geral
Ficha / Valor		2.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	08.244.9504.2528	Manutenção do CRAS
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	510.000	Assistência Social – Geral
Ficha / Valor		50.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOURO MUNICIPAL
Funcional Programática	10.301.9508.2508	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	310.000	Saúde – Geral
Ficha / Valor		20.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOURO MUNICIPAL
Funcional Programática	10.301.9508.2508	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	310.000	Saúde – Geral

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 8 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

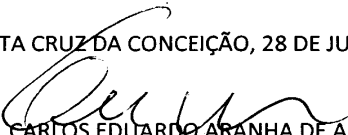
Ficha / Valor		3.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.04	ENSINO INFANTIL
Funcional Programática	12.365.9513.2513	Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	213.000	Educação Infantil – Pré Escola
Ficha / Valor		1.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.04	ENSINO INFANTIL
Funcional Programática	12.365.9513.2513	Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	213.000	Educação Infantil – Pré Escola
Ficha / Valor		150.000,00
Unidade Orçamentária	01.27.01	SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática	15.452.9520.2534	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS		672.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

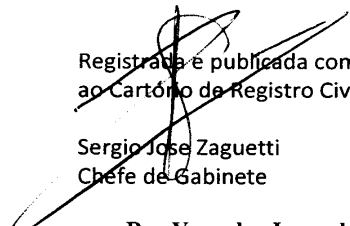
Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 28 DE JUNHO DE 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nesta Prefeitura, Diário Oficial do Município e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil local.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 9 de 11

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2415 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme especifica e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.089, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância e,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

DECRETA:

Artigo 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Santa Cruz da Conceição, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido no “caput” deste artigo.

§ 2º – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 10 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a preservação de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Artigo 2º - Fica instituída a comissão municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Cruz da Conceição, e será composta por representantes:

I - 1(Um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - 1 (Um) Representante do Conselho Tutelar;

III - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

V - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Saúde;

VI - 1 (Um) Representante do órgão Municipal Gestor de Planejamento e Finanças;

VII - 1 (Um) Representante das Famílias;

VIII - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Segurança e Meio Ambiente;

IX - 1 (Um) Representante do Departamento Municipal de Esporte e Turismo.

§ 1º A comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas dos direitos da criança para reuniões debates e palestras com o objetivo de aprofunda a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Paragrafo único - Poderão participar das reuniões sobre a avaliação do Plano, representantes de diferentes órgãos do Governo Municipal, com intuito de prestar informações e receber proposta e sugestões assim como, representantes da sociedade civil convidados.

Artigo 3º - As crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com sua característica etárias e de desenvolvimento, por meio de atividade que, por suas diferentes linguagens possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância Lei Nº 13.257/2016, em seu art. 4º, "caput" e paragrafo único.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 807A

Página 11 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º As contribuições das crianças será levada em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas obre aproveitamento de suas ideias.

Artigo 4º - A comissão Intersectorial Municipal apresentará a versão preliminar do PMPI a sociedade em geral.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras de consulta pública ou vídeo conferência.

§ 2º O PMPI de Santa Cruz da Conceição deverá ser aprovado pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas a criança e ao adolescente.

Artigo 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Cruz da Conceição será enviado pelo Prefeito Municipal a Câmara de Vereadores de Santa Cruz da Conceição, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de junho de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Andrea Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043